

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para o fornecimento/licenciamento do software para registro e controle de ponto e banco de dados (SQL) para até 1.000 funcionários, incluindo software, reinstalação, suporte e web nuvem, para o registro e o controle diário da frequência dos empregados do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pelas áreas de Gestão de Pessoas, referentes ao controle da frequência dos empregados da empresa.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento/licenciamento de software para registro e controle de ponto e banco de dados (SQL) para até 1.000 funcionários, incluindo software, reinstalação, suporte e web nuvem, para registro de ponto dos funcionários do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/Go, CEP 74.936-600, CNES 9680977, unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018, em formalizado com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o Contrato de Gestão nº 1095/2018, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do HMAP.

**3.2.** Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos empregados do HMAP são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos coordenadores das áreas as seguintes atividades:

- a) Emissão mensal das folhas de ponto;
- b) Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;
- c) Entrega das folhas ao Departamento Pessoal;

**3.3.** Além de desgaste da tarefa repetitiva e seu ônus para a Administração, que acaba tendo que disponibilizar tempo exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda corremos o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal. Evidentemente, a ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, traz prejuízos ao bom andamento e à regularidade das nossas atividades.

**3.4.** Para que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH realize a gestão de pessoal de maneira eficiente e eficaz, a fim de garantir controle preciso, extração de relatórios gerenciais de frequência dos empregados do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, faz-se necessária a compra do sistema de gestão de controle da frequência, conforme descritos no presente Termo de Referência, implicando não apenas em questões de repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como colaborando com o plano de economicidade.

**3.5.** No mesmo sentido, a compra do referido sistema controle da frequência dos empregados garantirá a qualidade da informação prestada por nosso Departamento Pessoal ao IBGH, bem como a qualidade e integridade interna dos dados na folha de pagamento desta unidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** Os serviços a serem executados estão descritos nos ANEXO TÉCNICO, parte integrante deste Termo de Referência.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Empregar**, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**5.2.** Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

**5.3.** Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

**5.4.** Designar preposto (s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**5.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.6.** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

**5.7.** Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**5.8.** Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas, incluindo a síntese do processamento referente ao faturamento apresentado.

**5.9.** Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

**5.10.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

**5.11.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.12.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.13. Submeter-se** à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.14.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

**5.15.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais sanções ou ajustes financeiros que a SMS vier a aplicar decorrentes de imperfeições ou atrasos

nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

**5.16.** Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

**5.17.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**5.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.19.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**5.20. Atender** a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato, inclusive concedendo acesso ao sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade para a devida extração e exportação de dados necessários para a execução do objeto do contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelo produto será feito mediante a emissão da nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e implantação do sistema de gestão de controle da frequência.

## **10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12..** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**12.2** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**12.3** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

**Aparecida de Goiânia, 11 de setembro de 2019.**

**David Christopher Gomes**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP**

## ANEXO TÉCNICO

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**1.1.** A Contratada deverá realizar a implantação do sistema de gestão de controle da frequência promovendo o suporte técnico quando necessário na operacionalização do sistema adquirido.

**1.2.** O produto adquirido deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Disponibilizar funcionalidades que possibilitem agilidade e flexibilidade no controle de horas trabalhadas (horas normais, faltas, extras, DSR, adicional noturno, etc.).
- Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra;
- Opção para cálculo diferenciado de extra para um dia e funcionário específico;
- Restrições por usuários para determinadas empresas, departamentos e abonos;
- Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro;
- Opção para conexão com banco de dados MS SQL Server, Oracle, entre outros.
- Otimizado para conexões remotas;
- Criação e impressão de etiquetas para crachás de identificação com layout personalizável;

**1.3.** A CONTRATADA deverá atender os parâmetros supracitados e demais necessidades apresentadas afim de que a unidade exerça as atividades relacionadas a de gestão de controle da frequência com o suporte técnico no dia a dia das movimentações realizadas.

Aparecida de Goiânia – GO, 11 de setembro de 2019.

**David Christopher Gomes**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia